

## AVISO N.º 1 – 2021/2022

### **Concurso para a contratação de Técnicos em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a tempo parcial para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.**

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz (AEZUFF), Bela Elisabete Ferreira Correia de Matos torna público que, a partir da data da publicação deste Aviso se encontra aberto procedimento concursal, com vista à contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de um (1) técnico que assegure o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com a seguinte distribuição.

<b>Atividades</b>	<b>N.º de horários</b>	<b>Horas</b>	<b>N.º das Ofertas na pág. da DGAE</b>
Expressão Dramática	3	12	4851
Atividade Física e Desportiva	4	14	4849
	1	12	4850
Inglês	1	15	4852
Atividade Musical	2	13	4854
	2	14	4853

2. Local da prestação de serviços: o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) será exercido nos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEZUFF.
3. Caracterização da atividade: os candidatos deverão lecionar a AEC aos Alunos dos quatro anos de escolaridade, dos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento.
4. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho. Os candidatos deverão possuir perfil e habilitações adequadas ao posto de trabalho referido no ponto 2.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ  
161380**

**Escola EB 2.º e 3.º Ciclos Dr. João de Barros**

5. Métodos de seleção: os previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho - a experiência profissional, portefólio e entrevista.
6. Critérios de ordenação: são critérios objetivos de seleção:

Tempo de serviço, contabilizado em dias, de experiência profissional na área da oferta a que se candidata, até 31 agosto 2021  35%	+ de 2500 dias	100
	De 2000 a 2499 dias	80
	De 1500 a 1999 dias	60
	De 1000 a 1499 dias	40
	De 1 a 999 dias	20

Portefólio 30%	Critérios de seleção AEC		
	Habilitação Académica 10%	Doutoramento	100
		Mestrado	80
		Licenciatura	60
		Outras habilitações	40
	Tempo de serviço, contabilizado em dias, prestado em AEC até 31 de agosto de 2021.		
	Experiência Profissional em AEC 20%	+ de 1500 dias	100
		500 a 1499 dias	80
		100 a 499 dias	60
		50 a 99 dias	40
1 a 49 dias		20	

Entrevista 35%	Avaliação da experiência profissional e adequação à função.	Capacidade de comunicação 5%	Avaliado numa escala de 0 a 100 sendo que:  Nada relevante – 20 Pouco relevante – 40 Relevante – 80 Muito relevante - 100
		Motivação e interesse 5%	
		Atitudes e formas de articulação 5%	
		Conhecimentos dos documentos estruturantes do Agrupamento 20%	

**6.1** – São critérios de desempate:

- 1.º - Tempo de serviço em AEC;
- 2.º - Tempo de serviço;
- 3.º - A maior pontuação na avaliação da experiência profissional adequada à função.

**7. Motivos de exclusão** - São motivos de exclusão:

- 1.º - A indicação insuficiente ou incorreta dos dados que fazem parte dos critérios de seleção.
- 2.º - O não preenchimento completo de todos os campos.

**8. Prazo e formalização das candidaturas** – As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrónico, disponível no sítio da Direção-Geral de Administração Escolar, **nos três dias úteis seguintes à data de divulgação da oferta na aplicação.**

**9. Até ao término do prazo de candidatura na plataforma (três dias úteis) os candidatos deverão enviar para o e-mail do Agrupamento – [candidaturas@aezuff.org](mailto:candidaturas@aezuff.org), o portefólio e os documentos comprovativos (registo biográfico e outros).**

**10.** O portefólio deve ser elaborado com base no modelo que será publicado na página eletrónica do Agrupamento em [www.aezuff.org](http://www.aezuff.org), na data de abertura do concurso.

- 10.1.** – No portefólio, os candidatos deverão cingir-se à indicação dos dados pedidos (exemplo – tempo de serviço contabilizado em dias e não a classificação no parâmetro).

**11.** Serão selecionados e admitidos os candidatos que obtiverem maior pontuação após aplicação dos critérios de seleção.

**12.** Concluído o processo de candidatura, será aplicada a pontuação e respetiva ponderação do primeiro critério de seleção (Experiência Profissional). De seguida, proceder-se-á à aplicação do segundo critério de seleção, a avaliação do portefólio e à respetiva pontuação dos subcritérios de ponderação.

**13.** Aos 10 candidatos com maior pontuação, como resultado da aplicação dos dois critérios anteriores, será aplicado o terceiro critério - Entrevista de Avaliação da experiência profissional e adequação à

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**161380**

**Escola EB 2.º e 3.º Ciclos Dr. João de Barros**

função.

- 14.**A convocatória para a entrevista será enviada para o endereço eletrónico (e-mail) dos candidatos.
  
- 15.**Excecionalmente e devido à situação de pandemia, a entrevista aos candidatos selecionados, poderá ser realizada via plataformas digitais, sendo enviado o respetivo convite por e-mail, com indicação de data e hora.
  
- 16.**Concluído o processo de seleção, será publicada na página eletrónica do Agrupamento a lista final ordenada dos candidatos.
  
- 17.**A aceitação da colocação pelos candidatos selecionados deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso de dois dias seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no Agrupamento.
  
- 18.**Na situação de não aceitação da colocação no prazo fixado no número anterior, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato que se encontre posicionado no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.
  
- 19.**Se a lista de ordenação contiver candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos em número superior ao das vagas publicitadas, estes candidatos farão parte da reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar, de acordo com o definido no ponto 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.
  
- 20.** Prova de informações prestadas:
  - 20.1.** Os candidatos deverão enviar os comprovativos dos dados constantes nos critérios de seleção (registo biográfico e outros), até ao término do prazo da candidatura, para o seguinte e-mail: [candidaturas@aezuff.org](mailto:candidaturas@aezuff.org)  
Os candidatos que tenham o processo individual no AEZUFF estão dispensados deste envio.
  - 20.2.** No prazo de 10 dias, a partir da data de colocação do trabalhador, este deve entregar nos serviços administrativos os documentos constantes das alíneas a), b), c), d), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ  
161380**

**Escola EB 2.º e 3.º Ciclos Dr. João de Barros**

- 20.3.** No caso de incumprimento ao disposto no número anterior, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.
- 21.** O contrato e remuneração serão de acordo com a legislação em vigor.

A Diretora,